



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

1

MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS INTERESSADAS NA VENDA DE PRODUTOS DIVERSOS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

Pelo presente instrumento particular de Termo de Credenciamento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Girassol, Americana, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, doravante denominada simplesmente “**CREDENCIADORA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **THIAGO RODRIGO MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 35.197.103-8 e CPF/MF nº 294.160.808-70, residente e domiciliado na Rua Albânia, nº 358, Apto 102, Bloco 02, Bairro São Domingos, Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP.: 13.471-690, e, de outro lado, a _____, estabelecida na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada simplesmente “**CREDENCIADA**”, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na rua _____, nº _____, nesta cidade de _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO. Este acordo reger-se-á pelos parâmetros traçados pela Lei nº 8.666/1.993, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, bem como pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo o fornecimento pela **CREDENCIADA**, mediante venda de produtos de consumo de segmentos diversos, como farmácias, supermercados, postos de combustíveis, etc, em favor dos servidores do quadro funcional da **CREDENCIADORA** e seus dependentes, mediante desconto em folha de pagamento, nas condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

2.1. A **CREDENCIADA** se obriga a fornecer aos servidores da **CREDENCIADORA** e seus dependentes, todos os PRODUTOS que estiverem disponíveis para a venda em seus estabelecimentos credenciados, ficando a **CREDENCIADORA** responsável pela compra e se obrigando pelo respectivo pagamento;

2.2. Os servidores da **CREDENCIADORA** deverão se identificar perante a **CREDENCIADA**, através de cartão magnético a ser fornecido pela **CREDENCIADA**, podendo a aquisição dos PRODUTOS serem efetuadas pelo próprio servidor ou seus dependentes, que se obrigam a apresentar, no ato da aquisição, referido cartão magnético;



2.2.1. Em caso de perda, desvio ou roubo do cartão magnético o servidor deverá comunicar imediatamente a **CREDENCIADORA** ou a **CREDENCIADA** para que o mesmo seja bloqueado.

2.3. Preenchidos os requisitos das cláusulas “2.1” e “2.2” acima, a **CREDENCIADA** procederá à venda dos PRODUTOS, através da emissão de cupom fiscal ao servidor ou seus dependentes, constando além da quantidade e do tipo de mercadoria fornecida, o nome e a respectiva assinatura por extenso, do servidor ou de seus dependentes;

2.4. A **CREDENCIADA** emitirá 2 (duas) vias do cupom fiscal, as quais terão a seguinte destinação:

a) 1ª via: Será entregue ao servidor ou a seus dependentes no momento da compra;

b) 2ª via: Permanece retida no estabelecimento da **CREDENCIADA** para atendimento das exigências fiscais, conforme estabelecido por lei.

2.5. Quaisquer danos ocasionados à **CREDENCIADORA**, por dolo ou culpa da **CREDENCIADA**, pela não observância da documentação necessária para efetuar as vendas, serão ressarcidos pela **CREDENCIADA** à **CREDENCIADORA** de imediato, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

3.1. Os preços dos PRODUTOS, objeto deste Termo, deverão estar em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com seu respectivo segmento;

3.2. A **CREDENCIADA** poderá oferecer desconto mínimo admissível, de acordo com o respectivo segmento dos PRODUTOS;

3.3. A **CREDENCIADA** fornecerá cartão magnético personalizado a cada servidor credenciado, sem nenhum custo;

3.4. A **CREDENCIADA** fará o encerramento mensal todo dia **15 (quinze)** de cada mês, fornecendo à **CREDENCIADORA** as faturas e o relatório em que constará o nome do servidor, relação dos produtos adquiridos e valores correspondentes;

3.4.1. A **CREDENCIADA** deverá disponibilizar login e senha à **CREDENCIADORA** para que a mesma faça seu próprio gerenciamento, processando informações, consultando dados, acessando relatórios, bem como, proceda ao cancelamento de cartões em casos de demissão de servidores;

3.4.2. A **CREDENCIADA** deverá enviar os valores referente ao item 3.4, em arquivo compatível com a folha de pagamento a ser fornecido pela **CREDENCIADORA**.

3.5. A **CREDENCIADORA** se obriga a efetuar o pagamento do montante da relação fornecida e que trata a cláusula anterior, cuja cobrança será efetuada via transferência bancária ou boleto, com vencimento para o dia **10 (dez)** do mês subsequente;

3.6. Os PRODUTOS poderão ser adquiridos diretamente nos estabelecimentos associados à “**CREDENCIADA**”.



CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA

4.1. Para consecução do presente Termo de Credenciamento, a **CREDENCIADORA** compromete-se a:

- a) fornecer à **CREDENCIADA** a lista de nomes com respectivo número de CPF/MF das pessoas que serão beneficiadas com o Termo de Credenciamento, inclusive fornecendo o limite de cada um para a consignação em folha de pagamento das compras devidas à **CREDENCIADA**;
- b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos beneficiários que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;
- c) informar à **CREDENCIADA** os beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da referida exclusão, cujo processamento deverá ser feito pela própria **CREDENCIADORA**, utilizando para tanto, o login e senha fornecido pela **CREDENCIADA**, de acordo com o item 3.4.1;
- d) responsabilizar-se por vendas efetuadas a servidores desligados e cujos nomes ainda constem no cadastro da **CREDENCIADA**, caso estes desligamentos não tenham sido comunicados em tempo hábil e na forma acima mencionada;
- e) responsabilizar-se também, pelo recolhimento do cartão magnético do servidor demitido ou afastado, fornecido pela **CREDENCIADA**;
- f) comunicar imediatamente a **CREDENCIADA** nos casos em que ocorrer furtos, roubos ou qualquer extravio do cartão magnético de identificação, ou abandono de emprego por parte do servidor, gerando desta forma impossibilidade de retenção e devolução do referido cartão de identificação;
- g) receber e processar, no prazo definido na cláusula terceira deste Termo de Credenciamento, as consignações em sua folha de pagamento indicadas no relatório enviado à **CREDENCIADA**;
- h) descontar das verbas rescisórias do Beneficiário o valor líquido para amortização total ou parcial do saldo devido à **CREDENCIADA**;
- i) transferir para a **CREDENCIADA** os valores consignados e descontados na folha de pagamento dos Beneficiários, no prazo definido na cláusula 3.5. deste Termo de Credenciamento.

4.2. A **CREDENCIADORA** poderá deduzir o valor referente ao cupom fiscal dos vencimentos ou salários dos respectivos servidores, sendo que, se por qualquer motivo deixar de efetuar o referido desconto em folha de pagamento, não estará desobrigada do pagamento mencionado na cláusula anterior.

4.3. A **CREDENCIADORA** fará a divulgação do presente Termo de Credenciamento entre seus servidores, bem como suas normas e condições.

CLÁUSULA QUINTA
DA DATA DO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

4

5.1. Tendo em vista que este termo de credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para a **CREDENCIADORA**, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da **CREDENCIADA** ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, ressalvado o repasse dos valores a serem descontados da folha dos servidores, conforme item 3.5;

5.2. O crédito dos vencimentos dos servidores da **CREDENCIADORA** ocorrerá no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A operacionalização e a fiscalização deste Termo de Credenciamento por parte da **CREDENCIADORA** serão exercidas pelo setor de Recursos Humanos, que avaliará o devido cumprimento de todas as cláusulas deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO

7.1. A execução do presente Termo de Credenciamento poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a **CREDENCIADA** deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento;

7.2. Fica facultado à **CREDENCIADA** suspender a execução do Termo de Credenciamento quando:

7.2.1. A **CREDENCIADORA** não repassar à instituição os valores averbados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto;

7.2.2. Houver mudanças na política governamental ou operacional da **CREDENCIADA**, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. A suspensão da execução do Termo de Credenciamento não desobriga a **CREDENCIADORA** de continuar realizando os repasses devidos até a liquidação de todos os saldos adquiridos, ressalvado os casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento, exoneração ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica a Câmara Municipal de Americana eximida de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto;

7.4. O Termo de Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1.993;

8.2. A rescisão poderá ser unilateral - pela Administração, amigável ou judicial de acordo com o disposto com os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1.993;



8.3. O presente Termo de Credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A **CREDENCIADORA** não responderá, em nenhuma hipótese, pelos produtos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela **CREDENCIADA**, restringindo-se sua responsabilidade à mera averbação das compras realizadas pelo beneficiário e ao repasse à **CREDENCIADA** em relação às operações livremente convencionadas;

9.2. Outros casos e situações não previstos neste Termo de Credenciamento, mas que, por razões administrativas ou operacionais da **CREDENCIADA**, poderão estar relacionados em contrato-padrão, desde que não excludentes de quaisquer obrigações descritas neste Termo e aceitos pela **CREDENCIADORA**, mediante parecer de sua Assessoria Jurídica;

9.3. O período de vigência deste Termo será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir de de de 20.....;

9.4. O presente Termo de Credenciamento sujeita-se à Lei Federal nº 8666/1993 em sua atual redação, às cláusulas constantes nesta avença, bem como toda a legislação que trata da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa;

10.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos (.....) de de 2021.

CREDENCIADORA
PRESIDENTE

CREDENCIADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

CREDENCIADORA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG

CREDENCIADA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG/